

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 039/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

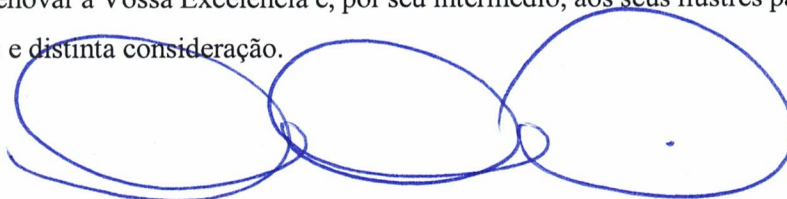
Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 039/2022, que restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 2.457/2019 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposta legislativa aqui lançada à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, tem o objetivo a aumentar o quadro de servidores, sem onerar substancialmente esta municipalidade, de modo a atingir o objetivo mencionado alhures, necessita extinguir o cargo de Gerência de Recursos Humanos e cria um cargo de Diretor de Recursos Humanos e um Coordenador de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, suprimindo as demandas diárias e ensejando maior celeridade nos trâmites administrativos.

Resta salientar em virtude das modificações aqui almejadas, haverá impacto de R\$ 1.695,21 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), conforme demonstrado no anexo do Ofício n.º. 067/2022.

Destaca-se, ainda, que o cargo de Coordenadoria de Tecnologia da Informação já constava no ANEXO II da última alteração legislativa (Lei n.º. 2.808, de 22 de fevereiro de 2022) na estrutura organizacional, em razão disso o acréscimo do cargo não ensejará aumento de despesas, revelando mera correção/adequação formal.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 039/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.457/2019 - ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) para extinguir o cargo de Gerência de Recursos Humanos, disposto na alínea "b", item 2 (dois), do art. 5º da Lei nº. 2.457 de 14 de julho de 2019.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º, inciso II, alínea "b", para criar outras vagas aos cargos comissionados de Diretoria de Recursos Humanos disposto no item 3 (três), e Coordenadoria de Recursos Humanos disposto no item 4 (quatro), passando a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 5º. (...)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

(...)

b) GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:

1. Gerência de Gestão de Recursos Humanos
2. Diretoria de Recursos Humanos

CIDADE EM *Transformação*

3. Coordenadoria de Recursos Humanos

4. Divisão de Serviços Administrativos

Art. 3º. Fica alterado o artigo 5º, inciso II, alínea "f", para criar o cargo comissionado de Coordenadoria de Tecnologia da Informação, acrescentando o item 4 (quatro) passando a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 5º. (...)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

(...)

f) SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1. Gerência de Tecnologia da Informação

2. Diretoria de Tecnologia da Informação

3. Setor de Tecnologia da Informação

4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação”

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGOS COMISSIONADOS, exclusivamente em relação ao inciso II (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) da Lei nº. 2.457 de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte disposição:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.008,13	4.403,25	1
Gerência de Compras e Licitações	8.441,95	3.376,78	1
Gerência de Gestão de Recursos Humanos	6.650,72	2.660,29	1
Gerência de Tecnologia da Informação	6.004,43	2.401,77	1
Supervisão de Licitações	5.404,00	2.161,60	1
Assessoria Executiva de Gabinete	4.603,40	1.841,36	1
Diretoria de Patrimônio Público	4.603,40	1.841,36	1

CIDADE EM *Transformação*

Diretoria de Recursos Humanos	4.603,40	1.841,36	3
Diretoria de Tecnologia da Informação	4.603,40	1.841,36	1
Coordenadoria de Almoxarifado Central	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Arquivo Público	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Atendimento ao Público	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Distribuições	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Licitações	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Patrimônio Público	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	2.802,03	1.120,81	2
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	2.802,03	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	2.392,07	956,83	1
Divisão de Distribuição de Documentos	2.392,07	956,83	1
Divisão de Serviços Administrativos	2.392,07	956,83	1
Setor de Compras	1.957,15	782,86	1
Setor de Distribuições	1.957,15	782,86	1
Setor de Licitações	1.957,15	782,86	1
Setor de Tecnologia da Informação	1.957,15	782,86	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			27

(...)

TOTAL DE VAGAS CARGOS COMISSIONADOS: 233

Art. 5º. Fica acrescido ao ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO, da Lei nº. 2.457 de 14 de julho de 2019, as atribuições do cargo de Coordenadoria de Tecnologia da Informação inserido no art. 5º, inciso II, alínea “f”, item 4, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

(...)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

(...)

CIDADE EM *Transformação*

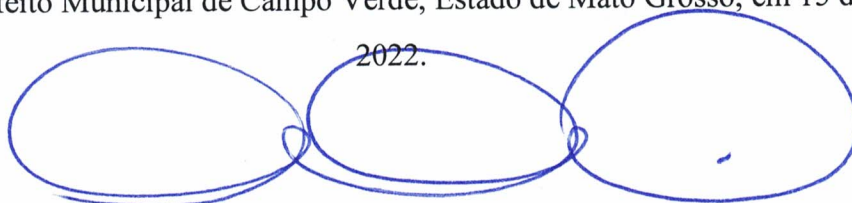
f) SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

(...)

4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação: Assessorar a Gerência e Diretoria de Tecnologia da Informação na gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas de informação, manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 039/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I – Ofício nº. 067/2022

Ofício N.º 067/2022 - Recursos Humanos

Campo Verde/MT, 14 de março de 2022.

Senhor Procurador Geral:

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu Gerente, abaixo-assinado, vem através do presente, solicitar a elaboração de Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal N.º 2457/2019, conforme disposto abaixo:

- Alterar o artigo 5º, inciso II, alínea "b": para extinguir o cargo de Gerência de Recursos Humanos; criar 1 (uma) vaga para o cargo de Coordenadoria de Recursos Humanos; e criar 1 (uma) vaga para o cargo de Diretoria de Recursos Humanos. Onde passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

II - ...

(...)

b) GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:

1. Gerência de Gestão de Recursos Humanos
- 2. Diretoria de Recursos Humanos**
- 3. Coordenadoria de Recursos Humanos**
4. Divisão de Serviços Administrativos"

- Alterar o ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS COMMISSIONADOS da Lei 2.457 de 14 de julho de 2019, o inciso II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

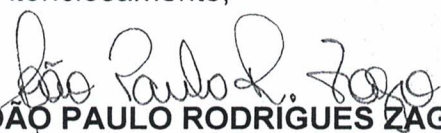
CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.008,13	4.403,25	1
Gerência de Compras e Licitações	8.441,95	3.376,78	1
Gerência de Gestão de Recursos Humanos	6.650,72	2.660,29	1
Gerência de Tecnologia da Informação	6.004,43	2.401,77	1
Supervisão de Licitações	5.404,00	2.161,60	1
Assessoria Executiva de Gabinete	4.603,40	1.841,36	1

CIDADE EM *Transformação*

Diretoria de Patrimônio Público	4.603,40	1.841,36	1
Diretoria de Recursos Humanos	4.603,40	1.841,36	3
Diretoria de Tecnologia da Informação	4.603,40	1.841,36	1
Coordenadoria de Almoxarifado Central	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Arquivo Público	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Atendimento ao Público	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Distribuições	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Licitações	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Patrimônio Público	2.802,03	1.120,81	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	2.802,03	1.120,81	2
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	2.802,03	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	2.392,07	956,83	1
Divisão de Distribuição de Documentos	2.392,07	956,83	1
Divisão de Serviços Administrativos	2.392,07	956,83	1
Setor de Compras	1.957,15	782,86	1
Setor de Distribuições	1.957,15	782,86	1
Setor de Licitações	1.957,15	782,86	1
Setor de Tecnologia da Informação	1.957,15	782,86	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			27

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, e ressaltar ainda, que estamos a vossa inteira disposição para sanar demais dúvidas.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO
Gerente de Gestão de Recursos Humanos
Portaria N.º 550/2021

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

COMPARATIVO SITUAÇÃO ATUAL E PROJETO DE LEI N.º

SECRETARIA	TABELA ATUAL				ALTERAÇÕES PL				IMPACTO			
	VAGAS	VENCIMENTOS	PATRONAL	CUSTO TOTAL	VAGAS	VENCIMENTOS	PATRONAL	CUSTO TOTAL	VAGAS	VENCIMENTOS	PATRONAL	CUSTO TOTAL
I - GABINETE DO PREFEITO	12	100.164,13	21.034,47	121.198,60	12	100.164,13	21.034,47	121.198,60	-	-	-	-
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26	103.951,71	21.829,86	125.781,57	27	105.352,71	22.124,07	127.476,78	1	1.401,00	294,21	1.695,21
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10	50.299,20	10.562,83	60.862,03	10	50.299,20	10.562,83	60.862,03	-	-	-	-
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22	64.832,19	13.614,76	78.446,95	22	64.832,19	13.614,76	78.446,95	-	-	-	-
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	26	118.445,86	24.873,63	143.319,49	26	118.445,86	24.873,63	143.319,49	-	-	-	-
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO	17	82.111,69	17.243,45	99.355,14	17	82.111,69	17.243,45	99.355,14	-	-	-	-
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8	29.802,42	6.258,51	36.060,93	8	29.802,42	6.258,51	36.060,93	-	-	-	-
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	10	46.014,53	9.663,05	55.677,58	10	46.014,53	9.663,05	55.677,58	-	-	-	-
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	52	357.493,01	75.073,53	432.566,54	52	357.493,01	75.073,53	432.566,54	-	-	-	-
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17	70.513,46	14.807,83	85.321,29	17	70.513,46	14.807,83	85.321,29	-	-	-	-
XI - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA	11	44.003,26	9.240,68	53.243,94	11	44.003,26	9.240,68	53.243,94	-	-	-	-
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6	31.813,80	6.680,90	38.494,70	6	31.813,80	6.680,90	38.494,70	-	-	-	-
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	15	100.434,29	21.091,20	121.525,49	15	100.434,29	21.091,20	121.525,49	-	-	-	-
TOTAIS:	232	1.199.879,55	251.974,71	1.451.854,26	233	1.201.280,55	252.268,92	1.453.549,47	1	1.401,00	294,21	1.695,21

Ofício nº. 071/2022 – Procuradoria.

Campo Verde/MT, 16 de março de 2022.

Exmo. Senhor
Ronan Freire
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Campo Verde

CÓPIA

C/C ao Exmo. Senhor
Claudilei de Oliveira Borges
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Campo Verde

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo à presença de Vossa Excelência, **SOLICITAR** a elaboração de estudos de impacto financeiro e orçamentário para possível atendimento ao pleito do Ofício nº. 067/2022/Recursos Humanos – inerente a alteração na lei nº. 2.457/2019.

Por fim, sirvo-me da oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.



ALINE M. P. PRADO
SUPERVISOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI Nº. 039/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO II – Ofício nº. 055/SMFin

OFÍCIO Nº. 0055/2022-SMFin.

Campo Verde-MT, 17 de Março de 2022.

**ILMO SR.
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio deste encaminhar resposta ao **Ofício 071/2022/Procuradoria** – Estudo de impacto financeiro e Orçamentário, conforme pleito do **Ofício 067/2022/Recursos Humanos**.

Considerando a alteração do Artigo 5º, inciso II, alínea “b”: extinguir o cargo de Gerência de Recursos Humanos; e criação de 01 cargo de **Diretoria de Recursos Humanos** e 01 cargo de **Coordenadoria de Recursos Humanos**.

Considerando os valores financeiros dos referidos cargos, como segue:

CARGO	SALÁRIO	VAGA	VENCIMENTOS	PATRONAL	TOTAL
GERÊNCIA	6.004,43	01	6.004,43	1.260,93	7.265,36

CARGOS	SALÁRIO	VAGA	VENCIMENTOS	PATRONAL	TOTAL
DIRETORIA RH	4.603,40	01	4.603,40	966,71	5.570,11
COORDENADOR	2.802,03	01	2.802,03	588,43	3.390,46
					8.960,57



CIDADE EM *Transformação*

Portanto, considerando a PL que extingue um cargo de Gerência de Recursos Humanos e cria dois outros cargos, sendo um de Diretoria e outro de Coordenadoria de Recursos Humanos, haverá um acréscimo mensal no Orçamento Municipal de **Um Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos – R\$1.695,21.**

Diante do exposto acima citado, não haverá acréscimo de gastos nos limites legais estabelecidos pelos órgãos competentes

Sem mais agradeço a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.



RONAN FREIRE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA 002/2021